

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N°622/2004

**DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE
PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA LEGISLATURA DE 2005
A 2008.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art.2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art.3º- A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art.4º- Os valores fixados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, serão atualizados, anualmente, segundo o INPC/IBGE ou outro índice que o substitua.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 25 de junho de 2004


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal